

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012-CJF  
PROCESSO CF-ADM-2012/00443  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**

Recebimento das propostas: até às 9:45 horas do dia 26 de dezembro de 2012  
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2012  
Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 26 de dezembro de 2012

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 4. DO PROTÓTIPO**
- 5. DAS PROPOSTAS**
- 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**
- 9. DO RECEBIMENTO DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DAS PENALIDADES**
- 12. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012-CJF  
PROCESSO CF-ADM-2012/00443  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 10:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 26 de dezembro de 2012**, por meio do endereço eletrônico [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR), ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no **Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001** e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, alterado pelo Decreto n.º **4.342/2002** e suas alterações, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento das propostas: até às 9:45 horas do dia 26 de dezembro de 2012**

**Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2012**

**Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 26 de dezembro de 2012**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos: I – Termo de Referência e II - Planilha de Formação de Preços.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

**2.1.1.** Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

**2.1.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumen



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

**2.1.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 – DO PROTÓTIPO**

**4.1.** A licitante que ofertar o menor preço deverá, fornecer e instalar, quando solicitada, u Módulo de Protótipo da divisória do Modelo Tipo “A”, com isolamento acústico, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.** A amostra deverá ser entregue na Seção de Comunicação, situada no SCES Lote 09, Trecho III, Pólo 8, Térreo.

**4.1.1.** A licitante que não apresentar o Módulo de Protótipo ou apresentá-lo e desacordo com as especificações do Edital será desclassificada do certame. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

**4.1.2.** O Módulo de Protótipo será avaliado quanto a padronização exigida e acabamento, bem como a sua capacidade técnica para o serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.2.1.** O Módulo de Protótipo deverá seguir o mesmo padrão existente (cor, dimensão e características físicas) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, sob pena de desclassificação do lote.

**4.1.3.** O Módulo de Protótipo deverá ser apresentado identificado com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

**4.2.** A sessão ficará suspensa até a análise do Módulo de Protótipo conforme indicado no item **4.1.2**, que encaminhará relatório da análise do mesmo ao Pregoeiro.

**4.3.** O Módulo de Protótipo apresentado não fará parte do fornecimento, devendo ser retirado em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do primeiro fornecimento.

**4.3.1.** Após esse prazo, o CJF descartará ou aproveitará o Módulo de Protótipo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à licitante requerê-lo.

## 5 – DAS PROPOSTAS

**5.1.** A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

**a)** No campo “informações adicionais” deverá ser inserida a descrição dos materiais/serviços cotados;

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;

**c)** No campo “**Valor do Lote**”, informar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

**5.2.** Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

**a)** CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, inclusive marca e, quando existente o modelo que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I e II;

**b)** INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

**c)** INFORMAR o prazo de entrega/execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que não poderão ser superiores a:

**c.1)** 25 (vinte e cinco) dias corridos para fornecimento de divisórias até o limite de 5 m<sup>2</sup>;

**c.2)** 35 (trinta e cinco) dias corridos para fornecimento de divisórias para execução de projetos com quantidades superiores a 50 m<sup>2</sup>;

**c.3)** os materiais/serviços quando solicitados pelo CJF ao detentor da Ata de Registro de Preços serão entregues em Brasília-DF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c.4)** os materiais/serviços, quando solicitados por outros órgão que aderirem a ATA deverão ser entregues nos locais por estes determinado.

**d)** INFORMAR o prazo de garantia dos materiais/serviço que não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

**e)** as empresas interessadas poderão REALIZAR VISTORIA nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**e.1)** a empresa que realizar a vistoria deverá apresentar na fase de habilitação a Declaração de Vistoria emitida pela Coordenadora de Manutenção e Serviços Gráficos - SUMAN, comprovando que a empresa vistoriou os sistemas de divisórias existentes, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**e.2)** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**e.3)** A vistoria somente poderá ser realizada em dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas. Os interessados deverão agendar o horário da vistoria com a Sra. Denise V. Souto ou servidor designado, pelos telefones: 3022-7632 e 3022-7630. Ou ainda, diretamente no Conselho da Justiça Federal no seguinte endereço: SCES (Setor de Clubes Esportivos Sul), Trecho 3, Pólo 8, lote 9, Brasília – DF.

**5.3.** No caso de os prazos de validade da proposta, entrega/instalação e garantia dos materiais, serem omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 5.2.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.5.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que impor modificação dos termos originais, a não ser erros de soma e/ou multiplicação.

**5.7.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo jus decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação e aceitação das mesmas, classificando-as.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.3.** Os lances serão ofertados sobre o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**6.4.** A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

**6.5.** O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

**6.5.1.** Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da licitante. O Pregoeiro convocará a licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma licitante, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.5.2 -** O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances as demais licitantes.

**6.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação as licitantes.

**6.10.** Antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.11.** O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

**6.12.** Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

**6.13.** Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) encaminhar proposta de preços contendo a(s) especificações(ões) detalhadas(s) dos materiais ofertados, a(s) quantidades(s), a(s) Marc(s)/modelo(s), o(s) valor(es) unitários(s) e total(is), bem como os prazos de validade e de entrega, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**6.13.1** O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

**6.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço por lote.

**6.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todas as licitantes.

**6.16.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelas licitantes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

**7.1.1.** Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

**7.2.** As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

**7.3.** As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line” quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

**7.4.** Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:

**7.4.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5. Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:**

**7.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I –** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- II –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**7.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II –** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- III –** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:
  - a)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
  - b)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- IV –** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital**.
- V –** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.
- VI –** Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
  - a)** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
  - b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**7.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**I –** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

**I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:**

- a)** corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração de livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b)** apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**I.2.** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**I.3.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**II.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

**II.1. Liquidez Geral (LG)**

**II.2. Solvência Geral (SG)**

**II.3. Liquidez Corrente (LC)**

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II.4.** As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES**

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**7.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter licitante fornecido materiais iguais ou semelhantes com o objeto da presente licitação conforme descrito no item 10.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**b) Certificado de regularidade no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos nos termos da LEI Nº 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c) DECLARAR**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**d) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

**d.1)** *estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.*

**e) Declaração de fato SUPERVENIENTE**, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

**f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT** nos termo **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a empresa, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

**g) APRESENTAR**, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.

**7.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.**

**7.8** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7.9.** Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deve pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

**7.10.** As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o Conselho da Justiça Federal, por intermédio da Subsecretaria de Material e Patrimônio convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Conselho da Justiça Federal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000.

**8.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a realizar o fornecimento a ela(s) adjudicado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**8.4** - É facultado ao Conselho da Justiça Federal, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**8.5** - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**8.6** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Conselho da Justiça Federal não ficará obrigado a adquirir os materiais objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação, quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**8.7** - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho da Justiça Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**8.8** - As demais condições constam do Anexo II (Minuta da Ata).

## 9 – DO RECEBIMENTO DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**9.1.** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula VII do Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.



## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**11.1.1** – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução da Ata.

**11.1.2** - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** - multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**11.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

**11.5.** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, se descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



## 12 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Além do recurso previsto no item 12.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

12.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da Ata, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 13 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para abertura da licitação.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

13.4. O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à impugnação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.5** O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**13.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente às empresas impugnantes/questionantes e disponibilizados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

**13.6.1.** É de responsabilidade das licitantes interessadas na licitação em consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 13** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.** O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**14.3.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**14.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

**14.6.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**14.7.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

**14.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, no site do CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 302 7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512**, em dias úteis no horário de **9:00 às 19:00 horas**.

**14.9.** O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.10.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, a licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**14.11.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

**Rafael de Figueiredo Santos**  
Pregoeiro do CJF



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012  
PROCESSO CF-ADM-2012/00443  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços para as dependências do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos.

(...)

2. (...)

3. ESPECIFICAÇÕES

As divisórias serão confeccionadas em painéis cegos ou com visor de vidro. A modulação padrão será de 0,90 m ou de medida aproximada conforme o padrão do fabricante, com complementos de larguras especiais de acordo com a necessidade. Deverão seguir à norma ABNT NBR 15.141 e à norma DIN alemã de resistência F-30 ao fogo e isolamento acústico entre 30 e 50 decibéis.

As portas deverão ter 210 x 4,0 cm e largura de acordo com o projeto de arquitetura. Serão construídas com folha maciça de aglomerado. As dobradiças devem ser auto lubrificantes.

As divisórias deverão ter revestimento melamínico texturizado, cor idêntica ao das divisórias instaladas nos demais pavimentos do prédio (nomenclatura de acordo com o fabricante/fornecedor), em ambas as faces.

Para os dois casos (parede cega ou com visor), as portas e as bandeiras receberão acabamento conforme as divisórias.

**Descrição das divisórias:**

**1- Tipo A: Divisórias Padrão-** Divisória do tipo piso-teto removíveis, term acústicas, tipo parede dupla madeira, com isolamento acústico.

Estrutura interna: em perfis de alumínio anodizado natural, composto por guias superiores com sistema telescópico, inferiores e travessas em perfis tipo “U” de 40 mm com abas de 30 mm, solidários a montagens verticais tubulares de 40 x 40 mm;

Estrutura externa: Com MDF folhado, acoplada a estrutura interna formando cimalhas, batentes e caixilhos, com 76 mm de espessura;

Painéis: Com chapas de madeira aglomerada de 18 mm folhadas, encaixada e ambos os lados da estrutura, com espessura final de 76 mm. A fixação será feita através



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de grapas especiais, que permitem a montagem e desmontagem, por meio de saque frontal sem afetar o painel ao lado. Internamente, com uma chapa de gesso com 12mm fixada com aplicação de silicone e uma manta de lã de rocha 96kgf de 1”.

Revestimento: Laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado (AP), cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces, nas divisórias internas transversais;

Rodapé: Em alumínio, com 110 mm de altura, que permita a passagem para cabos de lógica e força.

Deverá ser previsto borracha para correção das irregularidades da guia/piso e da guia/teto.

**2. Tipo B: Divisórias com vidro** - As divisórias com vidro serão confeccionadas da mesma forma que as divisórias do tipo A, sendo ½ painel de laminado melamínico texturizado e ½ de vidro;

Vidros: nas divisórias com visor, o vidro deverá ser transparente, incolor com espessura de 5 mm.

**3. Portas das divisórias**: folha maciça de aglomerado com espessura acabada de 40 mm. Revestimento: laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado, cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces.

**4. Ferragens**: Fechaduras La Fonte 030/120 com acabamento cromado liso ou similares; dobradiças auto lubrificantes que se encaixam no batente, em latão tipo palmela, ref. 563 (três por folha), fabricante La Fonte ou equivalente. Deverão ser fixadas com parafusos ou encaixes que permitam sua fácil remoção. Sua localização será feita com precisão, de modo a evitar desencontros de níveis, de posição e de mau funcionamento. Executar sistema de mestragem de cilindros onde necessário.

## **4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

### **4.1. Fornecimento e instalação**

- 1- Tipo A: Divisórias Padrão, com isolamento acústico – 600 m<sup>2</sup>
- 3- Tipo B: Divisórias com vidro – 50 m<sup>2</sup>
4. Porta, portal e bandeiras, incluindo ferragens - 30 unidades

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na Sede do Conselho da Justiça Federal e r Coordenadoria de Serviços Gráficos, em Brasília-DF.

## **6. (...)**

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**

Serão concedidos à empresa vencedora os seguintes prazos para efetivação de ordens de serviço emitidas para execução dos serviços:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 25 (vinte e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias até o limite de 50 m<sup>2</sup>;

- 35 (trinta e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias para execução de projetos com quantidades superiores a 50 m<sup>2</sup>;

Na contagem dos prazos será excluído o dia de emissão da ordem de serviço e incluído o dia da entrega. Será emitido Termo de Recebimento Provisório após a conclusão dos serviços devendo a contratada proceder às correções anotadas pelo gestor no prazo de cinco dias a contar do recebimento do respectivo termo. Após a correção será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

## **8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

Visando a padronização e controle dos serviços prestados, esta contratação deverá ser adjudicada para uma única empresa.

## **9. PROTÓTIPO**

A empresa vencedora deverá fornecer e instalar um módulo de protótipo da divisória do modelo tipo "A" com isolamento acústico no prazo de cinco dias úteis para aprovação pela Seção de Comunicação/SUMAN, onde será avaliado o material fornecido quanto à padronização exigida e acabamento, bem como a sua capacidade técnica para o serviço. O protótipo somente poderá ser desmontado após o fornecimento de divisórias para o CJF.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. 01 atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de divisórias em madeira com isolamento acústico, com a quantidade compatível com o objeto;

10.2. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos.

## **11. GARANTIA**

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 05 anos concernente aos materiais empregados contados a partir da entrega definitiva das divisórias, incluindo os serviços de instalação.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter atendimento para prestar serviços de assistência técnica, inclusive com a substituição dos materiais, ajustes e reparos necessários, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

11.3 A CONTRATADA deverá executar a assistência técnica, em caso de defeitos nos materiais fornecidos, sempre que formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estipuladas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4 A assistência técnica consiste na reparação dos eventuais defeitos dos materiais, mediante a sua substituição, de acordo com os manuais e normas técnicas aplicáveis, devendo existir um responsável técnico pelos serviços de manutenção.

11.5 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que se fizer necessário, os materiais em garantia que se encontrem quebrados, ou com defeitos de fabricação, por outros oriundos de seu próprio estoque, novos e de primeiro uso, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao utilizados na instalação do objeto contratado, salvo nos casos fundamentados e aceitos pelo CONTRATANTE, sem que isso lhe acarrete ônus adicionais.

11.6 A CONTRATADA deverá gerar documento visando relatar as substituições dos materiais, contendo, no mínimo, o número do chamado, data, hora do início e término do atendimento e a assinatura de servidor autorizado pela CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus técnicos, assim como pelos efeitos delas advindos.

## **12. VISTORIA**

12.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar na fase de habilitação a Declaração de Vistoria emitida pela Coordenadora de Manutenção e Serviços Gráficos - SUMAN, comprovando que a empresa vistoriou os sistemas de divisórias existentes, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.4 - A vistoria somente poderá ser realizada em dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas. Os interessados deverão agendar o horário da vistoria com a Sra. Denise V. Souto ou servidor designado, pelos telefones: 3022-7632 e 3022-7630. Ou ainda, diretamente no Conselho da Justiça Federal no seguinte endereço: SCES (Setor de Clubes Esportivos Sul), Trecho 3, Pólo 8, lote 9, Brasília – DF.

## **13. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRAZO**

13.1 - Os serviços serão executados conforme projeto apresentado pela Assessor de Obras, na área destinada à instalação das unidades administrativas citadas, mediante acompanhamento e fiscalização da Seção de Comunicação/SUMAN;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 - A CONTRATADA fornecerá os materiais e prestará os serviços a que se refere o item 1, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, nas quantidades e especificações que este indicar.

13.2 A Ordem de Serviço constitui autorização para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

13.3 A CONTRATADA prestará os serviços das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério do CONTRATANTE.

13.4 A solicitação para o fornecimento e/ou prestação dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário estabelecido no item 13.3, por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização a que se refere o item 13.2.

13.5 Caso ocorra necessidade de alteração do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para a modificação pretendida, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

13.6 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a observar as pertinentes normas técnicas vigentes, bem como as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

13.7 – Definem-se como padrão das divisórias as próprias divisórias que se encontram instaladas no edifício sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília – Distrito Federal. Para tal deverão ser utilizadas as mesmas especificações para as peças, complementos e acessórios necessários à instalação (inclusive cor e textura).

#### **14. DA PROPOSTA**

14.1 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles computadas as despesas com mão-de-obra para instalação, execução de serviços complementares, ferramentas, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste projeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

14.2 – A validade dos preços apresentados deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 - No julgamento das propostas deverá ser levado em consideração o critério de menor preço global.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa vencedora possa cumprir as condições estabelecidas no contrato.

16.2 - Assegurar aos técnicos da contratada o acesso às instalações do C. durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança interna deste Órgão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3 - Prestar as informações aos credenciados da proposta vencedora.

16.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - O transporte interno dos componentes das divisórias bem como a separação do material usado para aproveitamento será de inteira responsabilidade da firma vencedora.

17.2 - Realizar os serviços de montagem e assistência técnica com aparelhamento e ferramentas adequadas, bem como com pessoal técnico especializado, devidamente identificado com crachá fornecido pela CONTRATADA;

17.3- Utilizar somente materiais e produtos novos na execução dos serviços de montagem e instalação;

17.4 – Para garantir que o objeto deste certame promoverá a utilização ambientalmente correta e socialmente benéfica dos recursos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar que os painéis em madeira multilaminada possuem certificado de manejo sustentável FSC (Forest Stewardship Council) ou ABNT/CERFLOR (Programa de Certificação de Manejo Florestal), mediante a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais de fabricantes certificados.

17.5 – A CONTRATADA deverá apresentar a auto-declaração do fabricante das chapas de MDF, que as mesmas possuem baixa emissão de formaldeído.

17.6- Recompôr o ambiente modificado com as divisórias, no que se refere à fixação de forros, persianas, painéis, pisos e grelhas de ventilação, excetuando-se carpetes;

17.7- Responsabilizar-se por qualquer danificação que os materiais venham a sofrer, até a definitiva aceitação deles pelo CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos fornecimentos ou serviços contratados;

17.8 - À licitante vencedora competirá à limpeza das áreas (remoção de entulhos, etc.) após a execução de cada etapa de serviços, entregando as peças divisórias não utilizadas à Seção de Comunicação/SUMAN, em local a ser definido, para a devida guarda.

17.9 - Efetuar os serviços a serem contratados com pessoal técnico especializado, devidamente identificados com crachá a ser fornecido pela contratada.

17.10 – Prever, quando solicitado, duas equipes de trabalho durante a execução do serviço, sendo que a firma deverá ter a capacidade de executar o serviço em frentes de trabalho simultâneas. Cada equipe de trabalho é composta de montador e dois ajudantes.

17.11 - Ser responsável, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos de materiais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.12 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho da Justiça Federal.

17.13 - Obrigar-se a levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

17.14 - Responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade da contratante ou de terceiros, desde que tais danos tenham sido ocasionados por seus técnicos e/ou prepostos.

17.15 - Manter os seus empregados, quando no interior do CJF sujeito às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

17.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

17.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

17.19 - Permitir o livre acesso do representante do CONTRATANTE ao local em que estão sendo fabricados os produtos, cujo fornecimento constitui objeto do presente ajuste.

**18. (...)**

**19. COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

19.1 - O CONTRATANTE constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/1993, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

**20. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

20.1 - O objeto do presente projeto básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão do fornecimento ou dos serviços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório;

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de cinco dias corridos após a lavratura do termo de recebimento provisório e desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

20.2 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções resultantes de material empregado fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias sob ônus para o Conselho da Justiça Federal em até cinco dias úteis;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços executados no período.

## **21. PENALIDADES**

21.1 - Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, limitada a dez por cento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

21.3- Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

21.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993 e nas disposições da Lei n. 10.520/2002.

21.5 - O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

(...)



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Tabela para composição de preços

EMPRESA: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO** – Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação, de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural, bem como todo o material necessário para a execução dos serviços

I T E M	MATERIAL	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. Fornecimento e instalação</b>					
1.1	Divisórias Tipo A – Divisória Padrão, com isolamento acústico	M²	600		
1.2	Divisórias Tipo B: Divisórias com vidro	M²	50		
1.3	Porta, portal e bandeiras. incluindo ferragens	Unid.	30		
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO .....</b>					



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

CF-ADM- 2012/00443

PREGÃO/SRP Nº 51/2012

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, a União por intermédio do Conselho da Justiça Federal, CNPJ nº 00.508.903/0001-88 e sede no **SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Dr. GILBERTO SIMONASSI CORBACHO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa constante desta ata, vencedora do Pregão nº xx/2012 sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE DIVISÓRIA REMOVÍVEL, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2012 e Processo CF-ADM-2012/00443, e condições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o eventual Fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos nesta Ata e nos seus Anexos: I – Termo de Referência e II - Planilha de Formação de Preços.

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### 3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Mater e Patrimônio do CJF.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certar licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada vantagem.

4.1.1 A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.2.** Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico SRP n.º 51/2012.

**4.1.3.** Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

**4.1.4.** O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **5 – DO PREÇO, CONSUMO, ESPECIFICAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os preços ofertados, estimativa de contratação anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a terem seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

**5.3** – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais, pelos preços registrados.

**5.4** – As especificações dos materiais são as seguintes:

a) As divisórias serão confeccionadas em painéis cegos ou com visor de vidro. A modulação padrão será de 0,90 m ou de medida aproximada conforme o padrão do fabricante, com complementos de larguras especiais de acordo com a necessidade. Deverão seguir à norma ABNT NBR 15.141 e à norma DIN alemã de resistência F-30 ao fogo e isolamento acústico entre 30 e 50 decibéis;

b) As divisórias deverão ter revestimento melamínico texturizado, cor idêntica ao das divisórias instaladas nos demais pavimentos do prédio (nomenclatura de acordo com o fabricante/fornecedor), em ambas as faces.

c) Para os dois casos (parede cega ou com visor), as portas e as bandeiras receberão acabamento conforme as divisórias.

d) As portas deverão ter 210 x 4,0 cm e largura de acordo com o projeto de arquitetura. Serão construídas com folha maciça de aglomerado. As dobradiças devem ser auto lubrificantes.

**5.5** – As divisórias, portas e ferragens terão as seguintes descrições:

**a) Tipo A: Divisórias Padrão-** Divisória do tipo piso-teto removíveis, term acústicas, tipo parede dupla madeira, com isolamento acústico.

Estrutura interna: em perfis de alumínio anodizado natural, composto por guias superiores com sistema telescópico, inferiores e travessas em perfis tipo “U” de 40 mm com abas de 30 mm, solidários a montagens verticais tubulares de 40 x 40 mm;

Estrutura externa: Com MDF folhado, acoplada a estrutura interna formando cimalhas, batentes e caixilhos, com 76 mm de espessura;

Painéis: Com chapas de madeira aglomerada de 18 mm folhadas, encaixada e ambos os lados da estrutura, com espessura final de 76 mm. A fixação será feita através



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de grapas especiais, que permitem a montagem e desmontagem, por meio de saque frontal sem afetar o painel ao lado. Internamente, com uma chapa de gesso com 12mm fixada com aplicação de silicone e uma manta de lã de rocha 96kgf de 1”.

Revestimento: Laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado (AP), cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces, nas divisórias internas transversais;

Rodapé: Em alumínio, com 110 mm de altura, que permita a passagem para cabos de lógica e força.

Deverá ser previsto borracha para correção das irregularidades da guia/piso e da guia/teto.

**b) Tipo B: Divisórias com vidro** - As divisórias com vidro serão confeccionadas da mesma forma que as divisórias do tipo A, sendo ½ painel de laminado melamínico texturizado e ½ de vidro;

Vidros: nas divisórias com visor, o vidro deverá ser transparente, incolor com espessura de 5 mm.

**c) Portas das divisórias**: folha maciça de aglomerado com espessura acabada de 40 mm. Revestimento: laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado, cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces.

**d) Ferragens**: Fechaduras La Fonte 030/120 com acabamento cromado liso ou similares; dobradiças auto lubrificantes que se encaixam no batente, em latão tipo palmela, ref. 563 (três por folha), fabricante La Fonte ou equivalente. Deverão ser fixadas com parafusos ou encaixes que permitam sua fácil remoção. Sua localização será feita com precisão, de modo a evitar desencontros de níveis, de posição e de mau funcionamento. Executar sistema de mestragem de cilindros onde necessário.

**5.6** - Os serviços serão executados conforme projeto apresentado pela Assessoria de Obras, na área destinada à instalação das unidades administrativas citadas, mediante acompanhamento e fiscalização da Seção de Comunicação/SUMAN.

**5.7** - A CONTRATADA fornecerá os materiais e prestará os serviços a que se refere o item 1, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, nas quantidades e especificações que este indicar.

**5.8.** A Ordem de Serviço constitui autorização para o fornecimento e/ou a prestação de serviços.

**5.9** - A CONTRATADA prestará os serviços das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério do CONTRATANTE.

**5.10** - A solicitação para o fornecimento e/ou prestação dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário estabelecido no item 5.8, por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização a que se refere o item 5.7.

**5.11** - Caso ocorra necessidade de alteração do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, com a necessária antecedência, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justificativas técnicas para a modificação pretendida, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

**5.12** - Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a observar as pertinentes normas técnicas vigentes, bem como as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**5.13** – Definem-se como padrão das divisórias as próprias divisórias que se encontram instaladas no edifício sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília – Distrito Federal. Para tal deverão ser utilizadas as mesmas especificações para as peças, complementos e acessórios necessários à instalação (inclusive cor e textura).

## **6 – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO**

**6.1** – O valor estimativo da presente ata é de R\$ XXXXXXXXXX(xxxxxxxxxxx).

**6.2** – O quantitativo máximo dos materiais, a serem fornecidos, dos serviço e os preços a serem registrados são os constantes do anexo da presente ata.

## **7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os materiais/serviços objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues na sede do Conselho da Justiça Federal localizado no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08 e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, somente em dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

**7.1.1.** Os materiais/serviços, quando solicitadas por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

**7.2.** Os materiais/serviços quando solicitados serão entregues/executados no prazo máximo de **XX** dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo a empresa detentora da ata observar:

**a)** - 25 (vinte e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias até o limite de 50 m<sup>2</sup>;

**b)** - 35 (trinta e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias para execução de projetos com quantidades superiores a 50 m<sup>2</sup>;

**7.2.1** - os materiais serão entregues de acordo com os quantitativos constantes da solicitação, **com garantia mínima de 05 (cinco) anos;**

**7.2.1.1** – A garantia deverá ser prestada nos termo do item 11 do Termo Referência, Anexo I desta Ata.

**7.2.2** – Os prazos de entrega/execução dos serviços só poderão ser prorrogados e casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais/realização dos serviços; e

c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **8 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O recebimento e a aceitação dos materiais/serviços obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais/execução dos serviços, quando da entrega, o CJF poderá:

**a)** se disser respeito à especificação/modelo, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação do CJF no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.2.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais/serviços, este caracterizar-se-à pela aposição de atesto no verso da nota fiscal de cobrança, que ficará da Seção de Comunicação. Após, o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à empresa detentora da ata, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.3.1.** O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **9 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação da Seção de Comunicação do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**9.2** - Os fornecimentos/serviços serão contratados mediante **Ordem de Serviço**, emitida pelo setor requisitante.

**9.2.1** - Após vencido o prazo de validade da proposta, a área gestora da licitação operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.** As contratações relativas ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

**9.3.1.** Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os fornecimentos/execução dos serviços solicitados só poderão ser contratados pela empresa cujo preço encontra-se registrado nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

**9.4.** Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**9.5.** A empresa com preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente contratação.

**9.6.** A empresa com preço registrado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art, 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** – Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, **deverá a CONTRATADA:**

a) responsabilizar-se pelo transporte interno dos componentes das divisórias bem como a separação do material usado para aproveitamento será de inteira responsabilidade da firma vencedora.

b) Realizar os serviços de montagem e assistência técnica com aparelhamento e ferramentas adequadas, bem como com pessoal técnico especializado, devidamente identificado com crachá fornecido pela CONTRATADA;

c) Utilizar somente materiais e produtos novos na execução dos serviços de montagem instalação;

d) Para garantir que o objeto deste certame promoverá a utilização ambientalmente corre e socialmente benéfica dos recursos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar que painéis em madeira multilaminada possuem certificado de manejo sustentável FSC (Forest Stewardship Council) ou ABNT/CERFLOR (Programa de Certificação de Manejo Floresta) mediante a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição de produtos ou subprodutos florestais de fabricantes certificados.

e) Apresentar a auto-declaração do fabricante das chapas de MDF, que as mesmas possuam baixa emissão de formaldeído.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Recompôr o ambiente modificado com as divisórias, no que se refere à fixação de forros, persianas, painéis, pisos e grelhas de ventilação, excetuando-se carpetes;
- g) Responsabilizar-se por qualquer danificação que os materiais venham a sofrer, até a definitiva aceitação deles pelo CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos fornecimentos ou serviços contratados;
- h) limpar as áreas (remoção de entulhos, etc.) após a execução de cada etapa de serviços, entregando as peças divisórias não utilizadas à Seção de Comunicação/SUMAN, em local a ser definido, para a devida guarda.
- i) Efetuar os serviços a serem contratados com pessoal técnico especializado, devidamente identificados com crachá a ser fornecido pela contratada.
- j) Prever, quando solicitado, duas equipes de trabalho durante a execução do serviço, sendo que a firma deverá ter a capacidade de executar o serviço em frentes de trabalho simultâneas. Cada equipe de trabalho é composta de montador e dois ajudantes.
- k) responsabilizar-se, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos de materiais.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho da Justiça Federal.
- m) Obrigar-se a levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta Ata, para adoção das medidas cabíveis.
- n) Responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do CJF ou de terceiros, desde que tais danos tenham sido ocasionados por seus técnicos e/ou prepostos.
- o) Manter os seus empregados, quando no interior do CJF sujeito às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CJF e atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- q) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- r) Permitir o livre acesso do representante do CJF ao local em que estão sendo fabricados os produtos, cujo fornecimento constitui objeto da presente Ata.

**10.2 – Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, **deverá o CONTRATADO:****

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa detentora da Ata possa cumprir as condições estabelecidas no contrato.
- b) Assegurar aos técnicos da empresa detentora da Ata o acesso às instalações do C durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança interna deste Órgão.
- c) Prestar as informações aos credenciados da empresa detentora da Ata.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Comunicar à empresa detentora desta Ata qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**11.1.1** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução desta Ata.

**11.1.2.** Não havendo mais interesse do CJF na execução desta Ata, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela empresa detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** – multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

**11.4.** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, se descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.1.** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.2.** – Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

**13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

**13.2** – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**15 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

**16 – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Integram a ata, o Edital do Pregão SRP nº 51/2012, as propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

**17.2** - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa prestadora do serviço/fornecimento, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 03 (três vias de igual teor e forma).

**Brasília - DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.**

**GILBERTO SIMONASSI CORBACHO**  
Secretário-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

**OBS: OS ANEXOS DESTA ATA SERÃO O ANEXO I E II DO EDITAL**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2012-CJF**

**PROCESSO CF-ADM- 2012/00443**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que procedemos à vistoria dos xxxxxxxx, que tomamos conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que coletamos todas as informações, dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta de preços a ser apresentada.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**

-----  
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM  
INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

